



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE
SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 73
DECISÃO nº	CEEST/RN nº 148/2018
REFERÊNCIA:	Processo nº 4462737/2018
INTERESSADO(A):	FRANCISCO BERTO DE SOUZA FILHO

EMENTA: Defere o requerimento de Registro de Pessoa Física, como Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho – FRANCISCO BERTO DE SOUZA FILHO.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 73**, realizada em **04 de dezembro de 2018**, apreciando o relato do Conselheiro Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Raimundo Cícero Araújo Montenegro**, e considerando o Parecer Técnico nº 08.398/2018-ATE, que trata de requerimento do Sr. **FRANCISCO BERTO DE SOUZA FILHO**, CPF 664.865.724-34, visando o seu registro de Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho. O curso de Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho do SENAC/RN encontra-se registrado neste Regional, tendo sido aprovado pela Decisão PL/RN nº 69/2008 na Sessão Plenária do CREA-RN nº 557, em 25/08/2008, sendo concedida atribuições pelo art. 4º do Decreto nº 90.922/85 circunscritas no âmbito da segurança do trabalho. Diante do exposto, o normativo vigente foi atendido. Assim, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do Registro de Pessoa Física, solicitado por **FRANCISCO BERTO DE SOUZA FILHO**, como Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho. **Coordenou** a reunião o Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho **PEDRO HENRIQUE VIANA DE QUEIROZ ROSAS**. **Voto(s) favorável(is):** RAIMUNDO CÍCERO ARAÚJO MONTENEGRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 04 de dezembro de 2018.

Eng. Civ. e Seg. Trab. **Pedro Henrique Viana de Queiroz Rosas**
Coordenador da CEEST